



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete do Vereador  
Sargento Silvano

Projeto de Emenda à Lei Orgânica N°.....

Acrescenta inciso III do Art 148 da Lei Orgânica do Município de Belém e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a mesa executiva promulga e publica a seguinte Emenda Orgânica do Município de Belém:

**Art.1º.** O inciso III do Art. 148 da Lei Orgânica do Município de Belém passa a ter a seguinte redação:

Capitulo V  
Dos Transportes

**Art.148º.** O Município poderá intervir nas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo, forma da lei para:

- I. Fazer .....
- II. ....;
- III. Quando a concessionária ou permissionária não entregar o vídeo monitoramento do veículo no prazo de 24 horas, às autoridades de segurança pública, em caso de assalto, desordem, sinistro, assédio sexual ou acontecimento que venham a lesar o usuário dentro de coletivos.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação revogada as disposições em contrário.

Silvano Oliveira da Silva (Sgtº. Silvano)  
Vereador - PSD